

NOTA OFICIAL

A HC Assessoria Administrativa LTDA, vem por meio desta nota, esclarecer pontos importantes a respeito da Recomendação da Suspensão do Sorteio Público de Desempate do Processo Seletivo Nº 01/2024 do município de Xaxim, o qual visa a seleção de Professores ACTs para o ano de 2025. Primeiramente, cumpre destacar que o mesmo é uma Recomendação, ou seja, não é uma ordem definitiva. Segundo, o que fora suspenso não é o Processo Seletivo, e sim o ato de Sorteio Público de Desempate. Terceiro, entendemos que o Processo de Seleção inicia desde o momento em que o candidato em tese, faz a leitura “COMPLETA” do edital, até o momento em que o mesmo tem sua pontuação final homologada.

É necessário informar que o Edital Nº 01 – Abertura das Inscrições e Informações Gerais, fora publicado na data de 14 de outubro de 2024. O mesmo edital, previa em seu cronograma, um período de Impugnação, prazo este disponível da data de 14 a 17 de outubro de 2024, ou seja, os candidatos, ao lerem o edital, se constatassem alguma irregularidade, deveriam realizar o pedido de impugnação, para que este fosse analisado. No período determinado, não houve nenhuma impugnação referente aos critérios de desempate. O edital fora analisado antes da publicação, pela comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal e pelo Setor Jurídico da mesma.

O edital possui três itens cruciais que devem ser observados: item 1.9; 4.10 e 4.13, conforme segue: “1.9. É dever do(s) candidato(s) realizar a leitura completa deste edital, sendo subentendido que a inscrição do mesmo é a concordância deste, nas normas pré-estabelecidas.”; “4.10. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.”; “4.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.” Este último, inclusive está em negrito no edital.

Os candidatos não realizaram a impugnação, e mesmo após 4 meses da publicação do edital, em nenhum momento questionaram ou por telefone, e-mail ou WhatsApp sobre os critérios de desempate. E mais, realizaram a inscrição concordando com tudo o que estava descrito no edital.

Conforme é de conhecimento do município, as provas eram compostas por questões de Conhecimentos Gerais, Legislação, Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos. No quadro

que indicava a quantidade de questões e as suas áreas do conhecimento, descrevia o que de fato foi cobrado nos cadernos de perguntas.

Nos critérios de desempate, esta empresa buscou agir de maneira legal e legítima. Ou seja, aplicou-se rigorosamente os critérios estabelecidos no edital. No entanto, no item 10.3.3. do edital em que afirmava que o critério seria a informática, buscamos utilizar outro item muito importante e que está descrito no edital e que fora aceito pelos candidatos inscritos: **“12.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo em conjunto com a HC Assessoria Administrativa LTDA”**. Ou seja, é evidente que se não havia questões de informática e sim de língua portuguesa, esta empresa possui a prerrogativa de utilizar desta área como critério de desempate. Não observamos nenhuma ilegalidade, muito menos algo que possa prejudicar os candidatos.

Por fim, informamos que já estamos conversando com o setor jurídico do município, afim de buscar uma solução imediata, para realizar o sorteio de desempate, bem como finalizar o processo, evitando que os alunos do município sejam os maiores prejudicados, ao iniciar o ano letivo sem o número devido de professores.

HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA